



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Universidade do Estado de Minas Gerais**

**Gerência de Compras**

**Nota Técnica nº 4/UEMG/GECOM/2020**

**PROCESSO Nº 2350.01.0007191/2019-57**

### **NOTA TÉCNICA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A Comissão de Licitação da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela PORTARIA/UEMG Nº 10, de 07 de fevereiro de 2020, e subsidiados pela área demandante, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações, a seguinte Nota Técnica sobre a impugnação ao Edital interposto pela empresa MGC EQUIPAMENGO TOPOGRÁFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.646/0001-79, em relação ao Pregão Eletrônico nº. 2351260 0000019/2019, destinado a contratação de equipamentos topográficos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital Licitatório, para atender demanda da Unidade Acadêmica de Passos/UEMG.

#### **1. DO REGISTRO DA IMPUGNAÇÃO**

1.1. De acordo com a subitem 3.3., do Edital Licitatório, após impugnação ao instrumento convocatório, o prazo para apresentação é até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão de Pregão.

a) A MGC EQUIPAMENGO TOPOGRÁFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.646/0001-79, apresentou suas razões via e-mail <renato.lima@uemg.br>, dentro do prazo estabelecido pelas normas sobre o assunto, portanto, merecendo ter seu mérito analisado.

#### **2. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

***2.1. A empresa impugnante vem por meio deste solicitar o desmembramento dos itens, pois pela quantidade de equipamentos é necessário que a disputa seja feita por item e não por lote.***

A Universidade do Estado de Minas Gerais esclarece que o processo será realizado em lote único, visto que os equipamentos todos guardam relação entre si. Trata-se de locação de equipamentos topográficos para aulas do curso de engenharia da Unidade de Passos. É importante para esta Universidade que todos os equipamentos sejam fornecidos pela mesma empresa, visto que a divisão criaria possibilidade de que cada empresa se responsabilizasse pelo fornecimento de determinado equipamento. Como os equipamentos são necessários para as aulas, é importante que todos sejam fornecidos ao mesmo tempo e pela mesma empresa, de forma a garantir a execução das aulas. Dividir o processo em vários lotes pode fazer com que equipamentos não compatíveis entre si sejam fornecidos, tendo em vista a pluralidade de empresas e marcas nesse ramo. Além disso, caso algum item seja “fracassado” ou “deserto”, no processo, causaria prejuízos para toda a execução do processo, visto que as atividades com os equipamentos são interligadas, necessárias para o adequado desenvolvimento e aprendizado do aluno. Ainda, abriria a possibilidade de uma empresa vencer o processo para determinado item e não fornecer o equipamento, o que atrapalharia todo o plano de curso da Universidade para o curso de engenharia, nas disciplinas que demandam tais equipamentos. Por fim, a divisão em itens dificultaria a gestão da unidade, tendo em vista a pluralidade de fornecedores. Diante disso, entendemos que a melhor opção, para o processo em questão, é a unificação de todos os equipamentos em LOTE ÚNICO, visto que os equipamentos são todos correlacionados, e que empresas do ramo tem capacidade operacional de fornecer todos de uma só vez. Ressaltamos que processo semelhante foi realizado no último semestre de 2019, e a execução ocorreu

sem nenhum problema, e por isso, optamos por manter esse formato. Diante disso, opta-se por manter a redação do Edital.

**2.2. Receptores GNSS/RTK Base Rover – os receptores devem ser homologados pela Anatel, são poucas empresas que possuem essa homologação, sendo assim o edital fica amarrado, o qual o descritivo Técnico firma que é a Marca: Stonex, Topcon.**

A UEMG opta por manter a necessidade de homologação dos equipamentos pela Anatel, visto que esta é um órgão regulador, e o certificado de que o equipamento é aprovado pela ANATEL traz segurança à contratação feita pela UEMG, acerca da qualidade do equipamento. Além disso, como já informado pelo próprio fornecedor, a exigência de certificado da ANATEL não restringe a competitividade, visto que mais de uma marca disponível no mercado atende a essa exigência, e, ainda, que uma pluralidade de fornecedores podem fornecer equipamentos dessas marcas. Diante disso, opta-se por manter a redação do Edital.

**2.3. Quanto das especificações técnicas, a área demandante da contratação, sustenta que as determinações do Edital Licitatório são as condições mínimas para qualidade da prestação do serviço, sem que comprometa a atividade fim, conforme documento anexo.**

### 3. DA CONCLUSÃO

3.1. Diante de todo o exposto, decidimos pelo Indeferimento da Impugnação e mantêm-se as condições estabelecidas no Edital Licitatório.

**RENATO ALMEIDA LIMA  
PREGOEIRO**



Documento assinado eletronicamente por **Renato Almeida Lima, Analista**, em 12/02/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11479676** e o código CRC **919C5C31**.